Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3233, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) CALCETEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA EM VIGOR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em Regime Emergencial o cargo de Calceteiro, em número de 01 (um), pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual prazo caso persista a necessidade.

Paragrafo Único. O Regime de Trabalho será de 30 (trinta) horas semanais e o vencimento de R$ 591,89 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. A atribuição do cargo referido no artigo 1º desta lei consta na Lei 658/1994.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Paragrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Haroldo Naatz de Souza,
Secretario de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax: (51) 3651-1744
E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br Home Page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS